



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 048/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao processo nº 576/ 2017.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTE UNICO** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>MPA VALENTE SERVICE - ME</u>			
CNPJ	<u>00.476.308/0001-08</u>			
Representante legal/Identificação	<u>MARCOS PAULO DE</u> <u>ARRUDA VALENTE</u> <u>RG: 2000001007638/SSP-CE</u> <u>CPF: 506.090.253-68</u>	Cargo: REPRESENTANTE		
Endereço	<u>RUA ALVARO FERNANDES, 280 LOJA B -</u> <u>MONTESE- FORTALEZA-CE.</u>			
CEP	<u>60.420-570</u>			
Telefone	<u>(85)3034.3970</u>			
Email	<u>MPASERVICE@IG.COM.BR</u>			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:a)
Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para contratação futura do(s) serviço(s) abaixo especificado(s)

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER - Material: lona branca - Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. - Acabamento: - perfil em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior com ponteiros em PVC. - Cordão de nylon, em metragem compatível e necessária para correta fixação da FAIXA E/OU aplicação de ilhós. - Poderá ser exigida prova de cor. - Pedido mínimo: 1 (um) metro quadrado. - Dimensão mínima do BANNER: 1,00m ²	M ²	100	1	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00

2	FAIXA - Material: lona branca - Impressão: em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. - Acabamento: - perfil em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas extremidades, com ponteiros em PVC. - Cordão de nylon, em metragem compatível e necessária para correta fixação da FAIXA E/OU aplicação de ilhós. - Instalação: a empresa deverá instalar a faixa no local indicado pelo TRT/CE com o uso de braçadeiras de nylon. - Poderá ser exigida prova de cor. - Dimensão mínima da FAIXA: 1,00m ² . Pedido mínimo: 1 (um) metro quadrado.	M ²	100	1	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
3	ADESIVO - Material: adesivo leitoso (vinil) - Impressão: em cores, digital, com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. - Instalação: a empresa deverá aplicar o adesivo no local indicado pelo TRT/CE, podendo ser em diversas superfícies, tais como vidro, madeira, paredes e divisórias. - Poderá ser exigida prova de impressão. - Dimensão mínima do ADESIVO: 1,00m ² . - Pedido mínimo: 1 (um) metro quadrado.	M ²	100	1	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
4	ADESIVO MICROPERFURADO Material: adesivo microperfurado - Impressão: em cores, digital, com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	100	1	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00

- Instalação: a empresa deverá aplicar o adesivo no local indicado pelo TRT/CE, podendo ser em diversas superfícies, tais como vidro, madeira, paredes e divisórias. - Poderá ser exigida prova de impressão. - Dimensão mínima do ADESIVO: 1,00m². - Pedido mínimo: 1(um) metro quadrado.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE: R\$ 22.599,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$ 22.599,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos conforme o termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.



7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

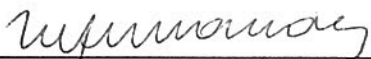
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

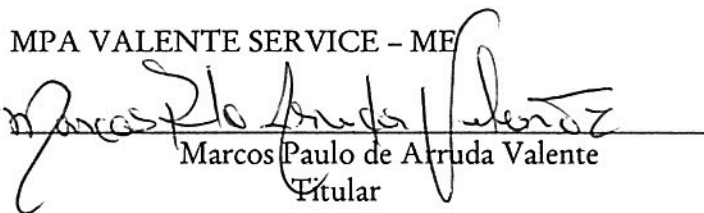
Fortaleza, 13 novembro de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Maria Eveline Fernandes Barreto
Diretor Geral

MPA VALENTE SERVICE - ME



Marcos Paulo de Arruda Valente
Titular

140
f



3.1.10 CARGO 10: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10011006, Adriana da Silva, 44.00 / 10009563, Alex Cesar Santos, 55.00 / 10017205, Alysson Messias da Silva, 41.25 / 236, Antonio Edward Facundo Araujo, 44.00 / 10003833, Caruno Pereira Bezerra, 51.00 / 10014222, Carlos Trajano de A. 52.75 / 10000216, Cleiton Monte de Sousa, 37.00 / 135, Daniel dos Santos Saraiva, 38.75 / 10042714, Danthony Macedo Vasconcelos, 36.25 / 10005324, David Pinto Soares, 40.00 / 10033089, Eduardo Oliveira de Almeida, 40.00 / 220, Elizeu Zeus Lopes dos Santos, 31.25 / 10009797, Er de Macedo, 38.75 / 10022441, Francisco Clessio, Marinho ra, 58.00 / 10006128, Francisco Erisvelto Mendes Rabelo, / 10034171, Francisco Solon Silva Macedo Junior, 32.50 / 895, Francisco Wermeson Pereira dos Reis, 35.00 / 10007779, n Armstrong Silva, 30.00 / 10004599, Jovoa Chagas Lino, / 10021525, Joao Lenon Farias Santos, 42.50 / 10010012, Joel i Viana, 40.00 / 10002082, Jonas Carlos Barbosa Santos, 48.75 0663, Jose Ricardo de Oliveira, 43.75 / 10019517, Leonardo de Dias, 42.50 / 10015194, Leonardo Tomaz de Souza Neto, / 10008159, Luis Fernando Barbosa Palmeira, 59.75 / 7, Marcelo Silveira dos Santos, 57.50 / 10028959, Marcelo Santos, 42.25 / 10045417, Marcia Alcântara da Silva, 40.00 / 34.25 / 10015455, Maria Camila Alcantara da Silva, 40.00 / 148, Matheus de Carvalho Mendes, 32.50 / 10019024, Mauricio Silva, 50.75 / 10002468, Michel Pereira Machado, 45.00 / 804, Moises Batista Bispo, 36.25 / 10014921, Osmar Leandro s da Silva, 48.75 / 10036327, Patricia Teixeira Mello, 32.50 / 878, Paulo Luiz do Nascimento Junior, 43.75 / 10036708, Prisocho Ferreira Rodrigues, 49.00 / 10023205, Samuel Bruno de da Silva, 41.75 / 10002243, Tiago Vieira de Sousa, 39.00 / 967, Tizla Cristina dos Santos Costa, 40.00 / 10020605, V Santa Brígida da Silva, 37.50 / 10040733, Vitoria Vercosa de ira, 32.50 / 10039255, William Sodre, 56.00 / 10003622, Wil Xavier dos Santos, 42.50 / 10019529, William Victor da Silva,

4 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE ARARAM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a perícia médica, a ser realizada no dia 19 de nbro de 2017, o candidato deverá observar todas as instruções as no subitem 5.6 do Edital nº 1 - TRT 7, de 23 de agosto de e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico, a partir do dia 16 de novembro de 2017, para verificar o seu horário de realização da perícia médica, por meio de ita individual, devendo, para tanto, informar os dados solici- O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local nado na consulta individual disponível no endereço eletrônico a acima.

4.2 A perícia médica analisará a qualificação do candidato i deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 lho de 2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de nbro de 1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 4/2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica mu- de documento de identidade original e de laudo médico (ori- o autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses an- m a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou de deficiência, com expressa referência ao código correspon- da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme ificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como vável causa da deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de iden- e original e laudo médico original ou cópia autenticada em rio ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito as reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em car-) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão parecer com uma hora de antecedência do horário marcado para i início determinado na consulta individual de que trata o subitem deste edital. Após o horário fixado para o início da perícia ica, será concedido o limite de 10 minutos para o acerto do io. Após isso, o candidato não poderá ser submetido à perícia ica.

4.7 A não observância do disposto no subitem 4.2 deste il ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como a com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito as reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura concurso que não forem providas por falta de candidatos com iência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ussência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais cun- tos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia ica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito as reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na ulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CON- DITION DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESER- DAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão sub- idos, nos dias 18 e 19 de novembro de 2017, ao procedimento de fiação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas e se refere o subitem 6.2 do Edital nº 1 - TRT 7, de 23 de agosto 017.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico, a partir do dia 16 de novembro de 2017, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início. Após o horário fixado para o início do procedimento de verificação, será concedido o limite de 10 minutos para o acerto do relógio. Após, o candidato não poderá ser submetido ao referido procedimento.

5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

5.2.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes de diferentes gêneros, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebbraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenôtipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro;

b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora e não se submeter ao procedimento de verificação;

c) prestar declaração falsa.

5.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.10 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico, a partir da data provável de 22 de novembro de 2017.

6.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas.

6.3 Os resultados provisórios na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trt7_17_analista_tecnico, na data provável de 1º de dezembro de 2017.

Des. DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 4117/Proc. nº 198/17. Contratada: Danielle Pontes Condicionamento Físico Ltda. CNPJ: 11.1169.492/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviço de ginástica laboral, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação específica. Fund. Legal: Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e alterações posteriores. Decreto 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Valor Total Anual Estimado: R\$ 147.998,88. 2017/NE011368. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7, e Danielle oliveira de Araújo Pontes, pela Contratada, em 13/11/17.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ARP 45/17, PE 48/17, PROAD, 1054/17. Fornecedor: Tecnissys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 26.990.812/0001/15. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (subscrição JBOSS Enterprise Application Platform 64 cores e/ suporte Premium e Standard e/ garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 meses). Lote Único (Itens 01,02,03 e 04): Valor Total da Ata: R\$5.997.855,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes.

tes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7, e Giovanni Coelho da Silva, pela contratada, em 13/11/17.

Espécie: ARP 48/17, PE 47/17, PROC, 576/17. Fornecedor: MPA VALENTE SERVICE - ME. CNPJ: 00.476.308/0001-08. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (baner, faixa, adesivo). Lote Único (Itens 01,02,03 e 04): Valor Total da Ata: R\$22.599,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7, e Marcos Paulo de Arruda Valente, pela contratada, em 13/11/17.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. CNPJ: 03.263.975/0001-09. OBJETO: Fornecimento de solução hiperconvergente de armazenamento e processamento de dados com armazenamento definido por software, compreendendo o fornecimento de equipamento, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento e licenciamento de software; PROCESSO TRT8 nº: 2774/2017; VALOR TOTAL: R\$1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Ata Registro de Preços nº 70/2017 - PE nº 34/2017, gerenciado pelo TRE-TO; DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Sr. Bruno Rodrigues de Mattos, pela Contratada.

SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registros de Preços Nº 52/2017
Processo: TRT8 PROAD Nº 1587/2017; Objeto: Eventual aquisição de solução de redundância de links ATIVO-ATIVO composta de roteadores de Serviços Integrados (ISR) CISCO, serviço de instalação, licenciamento e transferência de tecnologia com fornecimento de serviços e substituição de peças; empresa Teletex Computadores e Sistemas Ltda; CNPJ: 79.345.583/0001-42; Valor Estimativo: R\$593.078,00 (quinhentos e noventa e três mil, setenta e oito reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 67/2017; Data de assinatura: 6/11/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Presidente, pelo Tribunal e, o Senhor Daniel Claus Buss, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

Registro de Preço Nº 57/2017
Processo: TRT8 PROAD Nº 1603/2017; Objeto: Eventual aquisição de poltronas e cadeiras, compreendendo fornecimento e montagem; Empresa: FLEXFORM Indústria e Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 49.058.654/0001-65; Valor Estimativo: R\$39.137,60 (trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 43/2017; Data de assinatura: 09/11/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exmo. Senhor Vicente José Malheiros da Fonseca, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, os Senhores Cláudio Muzi e Pascoal de Oliveira Lannoni, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 6/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Uninter Educacional S/A - CNPJ 02.261.854/0001-57. Objeto: Viabilização pelo Conveniente, de espaço físico e meios materiais aptos à realização, pela Conveniada, de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Desembolso financeiro pelo Conveniente: Não há. Data da assinatura: 11/10/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 36/2017, Processo Geral nº 419/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: João Paulo Malinowski Tizotti - Secretário-Geral Judiciário, pelo Conveniente, e Benhur Eltelbro Gaió - Reitor, pela Conveniada.

Espécie: Convênio nº 12/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Fateb Educação Integral Ltda. CNPJ 00.904.138/0001-15. Objeto: Viabilização pelo Conveniente, a alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação em Direito da Conveniada, atividades de estágio obrigatório. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Desembolso financeiro pelo Conveniente: Não há. Data da assinatura: 18/10/2017. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 91/2017, Processo Geral nº 868/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: João Paulo Malinowski Tizotti - Secretário-Geral Judiciário, pelo Conveniente, e Paula Regina Pontara - Diretora Geral, pela Conveniada.